

## **RELATÓRIO DE GARANTIA DE FIABILIDADE DO AUDITOR NOS TERMOS DO ARTIGO 239.º DO REGIME DE GESTÃO DE ATIVOS**

*Aos participantes dos Fundos*

*Santander Objetivo 2026 - Fundo de Investimento Mobiliário Aberto de Obrigações*

*Santander Objetivo 2026 II- Fundo de Investimento Mobiliário Aberto de Obrigações*

*Santander Objetivo 2026 III- Fundo de Investimento Mobiliário Aberto de Obrigações*

*Santander Obrigações 2029- Fundo de Investimento Mobiliário Aberto de Obrigações*

*À Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM)*

### **Introdução**

1. Nos termos do artigo 239.º do Regime de Gestão de Ativos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 27/2023, de 28 de abril, na sua atual redação, fomos habilitados com o projeto de fusão por incorporação do **Santander Objetivo 2026 - Fundo de Investimento Mobiliário Aberto de Obrigações**, **Santander Objetivo 2026 II - Fundo de Investimento Mobiliário Aberto de Obrigações** e **Santander Objetivo 2026 III - Fundo de Investimento Mobiliário Aberto de Obrigações** (Fundos incorporados) no **Santander Obrigações 2029 - Fundo de Investimento Mobiliário Aberto de Obrigações** (Fundo incorporante), elaborado pela Santander Asset Management - SGOIC, SA, entidade gestora dos Fundos referidos, o qual contém, entre outros, os critérios adotados para avaliação do ativo e do passivo, na data de cálculo dos termos de troca, e o método de cálculo dos termos de troca.

### **Responsabilidades do órgão de gestão**

2. É da responsabilidade do Conselho de Administração da entidade gestora, Santander Asset Management - SGOIC, SA, a preparação de registos financeiros que apresentem de forma verdadeira e apropriada o valor do património dos Fundos, à data de cálculo dos termos de troca, de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites e conforme exigido pelo Regime de Gestão de Ativos e pelo Código dos Valores Mobiliários.

### **Responsabilidades do auditor**

3. A nossa responsabilidade, no cumprimento das disposições constantes do artigo 239.º do Regime de Gestão de Ativos, consiste em realizar os procedimentos considerados necessários para validar, o cumprimento da adequação dos critérios adotados para a avaliação dos ativos e passivos do **Santander Objetivo 2026 - Fundo de Investimento Mobiliário Aberto de Obrigações**, **Santander Objetivo 2026 II - Fundo de Investimento Mobiliário Aberto de Obrigações** e **Santander Objetivo 2026 III - Fundo de Investimento Mobiliário Aberto de Obrigações** (Fundos incorporados) e do **Santander Obrigações 2029 - Fundo de Investimento Mobiliário Aberto de Obrigações** (Fundo incorporante), na data de cálculo dos termos de troca, 17 de abril de 2026, e o método de cálculo dos termos de troca, bem como a relação de troca efetiva determinada na data de cálculo dos termos de troca. Como parte de uma auditoria de acordo com as ISAE, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também: (i) declaramos que aplicamos a Norma Internacional de Gestão de Qualidade ISQM 1, a qual requer que seja desenhado, implementado e mantido um sistema de gestão de qualidade abrangente que

inclui políticas e procedimentos sobre o cumprimento de requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulamentares aplicáveis; e (ii) declaramos que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e outros requisitos éticos do Código de Ética do International Ethics Standards Board for Accountants (IESBA) relativos a trabalhos de garantia de fiabilidade, bem como comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percebidas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

#### Âmbito do trabalho

4. O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional sobre Trabalhos de Garantia de Fiabilidade, ISAE 3000 (Revista) “*Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Revisões de Informação Financeira Histórica*”, emitida pelo IAASB e cumprimos as demais normas e orientações técnicas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o nosso trabalho seja planeado e executado com o objetivo de obter uma garantia razoável de fiabilidade por forma a validar os quesitos referidos no artigo 239º do Regime de Gestão de Ativos.

5. Os principais procedimentos de garantia de fiabilidade executados consistiram em:

- (i) Validação dos critérios adotados para a avaliação dos ativos e passivos dos Fundos incorporados e do Fundo incorporante, na data de cálculo dos termos de troca (17 de abril de 2026);
- (ii) Verificação da adequação e razoabilidade do método de cálculo dos termos de troca; e
- (iii) Validação da relação de troca efetiva determinada na data de cálculo dos termos de troca, 17 de abril de 2026, que atribuiu:
  - a. uma (1) unidade de participação no Fundo incorporante por cada 0,9941 unidades de participação detidas no **Santander Objetivo 2026 - Fundo de Investimento Mobiliário Aberto de Obrigações** (Fundo incorporado).
  - b. uma (1) unidade de participação no Fundo incorporante por cada 0,9624 unidades de participação detidas no **Santander Objetivo 2026 II - Fundo de Investimento Mobiliário Aberto de Obrigações** (Fundo incorporado).
  - c. uma (1) unidade de participação no Fundo incorporante por cada 0,9683 unidades de participação detidas no **Santander Objetivo 2026 III - Fundo de Investimento Mobiliário Aberto de Obrigações** (Fundo incorporado).

6. Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa conclusão.

#### Conclusão


7. Com base no trabalho efetuado, entendemos que os critérios adotados na avaliação dos ativos e passivos do **Santander Objetivo 2026 - Fundo de Investimento Mobiliário Aberto de Obrigações**, **Santander Objetivo 2026 II - Fundo de Investimento Mobiliário Aberto de Obrigações** e **Santander Objetivo 2026 III - Fundo de Investimento Mobiliário Aberto de Obrigações** (Fundos incorporados) e do **Santander Obrigações 2029 - Fundo de Investimento Mobiliário Aberto de Obrigações** (Fundo incorporante), do método de cálculo dos termos de troca bem como da relação

de troca efetiva determinada na data de cálculo dos termos de troca são adequados, objetivos e estão devidamente fundamentados, cumprindo, em todos os aspetos materiais, a legislação aplicável aos fundos de investimento mobiliário.

#### **Restrições na distribuição e uso**

8. Este relatório é emitido exclusivamente para os participantes dos organismos de investimento coletivo envolvidos na fusão e para a CMVM, para a finalidade mencionada no primeiro parágrafo, nos termos do artigo 239.º do Regime de Gestão de Ativos, pelo que não deverá ser utilizado para quaisquer outras finalidades nem ser distribuído a terceiros.

Lisboa, 24 de abril de 2026

  
\_\_\_\_\_  
Claudia Gomes Sena  
(ROC n.º 1691, inscrito na CMVM sob o n.º 20161301),  
em representação de BDO & Associados - SROC